Lei Nº 305/2006 **Trairi – CE, 18 de novembro de 2006.**

EMENTA - INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único de Trabalho, a todos os funcionários e servidores públicos municipais, conforme Art. 39 da Constituição Federal, adotando-se o Regime Estatutário.

§ 1º. – O Regime Estatutário de que trata esta Lei, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como suas alterações e demais legislações municipais referentes à matéria.

§ 2º. – A qualquer título, prevalecerá sobre o disposto no Parágrafo anterior a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

ART. 2º. – O Plano de Cargos e Carreira e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão encaminhados à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Parágrafo Único: Na elaboração do **Plano de Cargos e Carreira e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, será assegurada à participação da entidade representativa dos servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Aprovado o Plano de Cargos e Carreira, dentro de 120 (cento e vinte) dias da sua vigência, será efetuada a reestruturação dos cargos e funções e os respectivos enquadramentos.

ART. 4º - O regime de Previdência do Município continuará sendo o Regime Geral de Previdência Social do Instituo Nacional de Seguridade Social.

ART. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Trairi, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2006.

Josimar Moura Aguiar
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Divulgação virem, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº **305**, de **18/11/2006**, a Câmara Municipal instituiu o Regime Jurídico Único, cujo teor é o seguinte:

INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único de Trabalho, a todos os funcionários e servidores Públicos Municipais, conforme Art. 39 da Constituição Federal, adotando-se o Regime Estatutário.

§ 1º. – O Regime Estatutário de que trata esta Lei, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como suas alterações e demais legislações municipais referentes à matéria.

§ 2º. – A qualquer título, prevalecerá sobre o disposto no Parágrafo anterior a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

ART. 2º. – O Plano de Cargos e Carreira e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Parágrafo Único: Na elaboração do **Plano de Cargos e Carreira e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, será assegurada à participação da entidade representativa dos servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Aprovado o Plano de Cargos e Carreira, dentro de 120 (cento e vinte) dias da sua vigência, será efetuada a reestruturação dos cargos e funções e os respectivos enquadramentos.

ART. 4º - O regime de Previdência do município continuará sendo o Regime Geral de Previdência Social do Instituo Nacional de Seguridade Social.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Trairi, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2006.

Josimar Moura Aguiar
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico, na faculdade conferida por Lei, que a Lei Nº 305, de 18/11/2006, foi afixada na sede desta Prefeitura.

TRAIRI, 20 de novembro de 2006.

Francisco Magno Magalhães

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Josimar Moura Aguiar
Assinatura do Prefeito Municipal